



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 740/2022

**Objeto:** Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC.

#### ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 19 de setembro de 2022 às 12h 27min (documento SEI nº 0014339449).

**1º Questionamento:** "O pagamento será fixo mensal?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0014367346/2022,

O pagamento fixo mensal é referente ao item 1; os itens 2 e 3 serão pagos conforme demanda.

**2º Questionamento:** "Da leitura do Edital, denota-se que não trata-se de cessão ou terceirização de mão de obra, estamos certos em nosso entendimento?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0014367346/2022,

O entendimento da empresa está correto, a empresa contratada deverá efetivamente executar os serviços, porém, permite-se a subcontratação, desde que respeitada as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**3º Questionamento:** "Há valor mensal estipulado para reserva de peças?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0014367346/2022,

Conforme exposto no subitem 2.3.12 do anexo IV- Termo de Referência, "A Contratante reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) EXCLUSIVAMENTE para ressarcimento de peças/itens/acessórios/componentes, não sendo admitida a utilização dos valores para o ressarcimento de quaisquer outra finalidade. O valor reservado para ressarcimento das peças constituem valores meramente para fins orçamentários, não configura de forma alguma compromisso futuro de contratação, ou seja, a Contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças, EXCLUSIVAMENTE de acordo com o interesse público".

**4º Questionamento:** "Qual a quantidade de leitos?".

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0014367346/2022,

Conforme disponível na página do CNES, o Hospital Municipal São José possui os seguintes leitos:

<u>COMPLEMENTAR</u>	
75 - UTI ADULTO - TIPO II	38
83 - UTI DE QUEIMADOS	2
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>	
03 - CIRURGIA GERAL	30
06 - GINECOLOGIA	1
09 - NEUROCIRURGIA	6
12 - ONCOLOGIA	10
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	5
15 - PLASTICA	1
90 - QUEIMADO ADULTO	6
67 - TRANSPLANTE	10

<u>ESPEC - CLINICO</u>	
33 - CLINICA GERAL	88
42 - NEUROLOGIA	55
44 - ONCOLOGIA	3
<u>HOSPITAL DIA</u>	
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO /TERAPEUTICO	14
<u>OUTRAS ESPECIALIDADES</u>	
34 - CRONICOS	7

**5º Questionamento:** "Será disponibilizada uma sala para a equipe da empresa contratada para montagem dos equipamentos e manutenção das peças? É necessário um escritório físico local?".

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0014367346/2022,

Conforme disposto no subitem 6.1 do anexo IV- Termo de Referência, "Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante, em espaço a ser designado pelo Hospital Municipal São José, ou nas unidades onde estão alocados os equipamentos médico-hospitalares, exceto em situações que demande serviço externo que deverá ocorrer mediante autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização", porém, o edital não prevê a disponibilização de sala específica e escritório.

**6º Questionamento:** "Pela leitura do edital verificamos que não há a necessidade de apresentar a planilha de custo e formação de preços, além do modelo de proposta, estamos corretos no entendimento?".

**Resposta:** Conforme itens 7 e 8 do Edital, transcritos a seguir,

#### **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.2.1** - referente a forma de arredondamento deverá ser observado: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

**8.4.2.2** - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7º Questionamento:** "Haverá exigência de garantia contratual da execução? Se sim, qual o percentual do valor da garantia sob o valor do contrato?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0014367346/2022,

O Edital não exige garantia contratual da execução.

**8º Questionamento:** "Qual a quantidade de Hospitais e Unidades? E quais os seus endereços?"

**Resposta:** Conforme subitem 6.1 do Anexo IV do Edital,

#### **6-Local de execução dos serviços:**

6.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da

Contratante, em espaço a ser designado pelo Hospital Municipal São José, ou nas unidades onde estão alocados os equipamentos médico-hospitalares, exceto em situações que demande serviço externo que deverá ocorrer mediante autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Ainda, informa-se que, conforme Anexo III do Edital, "**Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09".

**9º Questionamento:** "Os lances serão pelo valor total ou unitário do item?".

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0014367346/2022,

Conforme exposto no subitem 11.1 do edital, o julgamento das propostas será pelo critério de menor preço global. No Anexo I é indicada a seguinte observação:

**Observação I - O valor de disputa se dará pelo resultado da seguinte equação:  $MPG = VTMP + VTMC + VTP$  (valor fixo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

Onde:

**MPG** = Menor Preço Global

**VTMP** = Valor Total Manutenção Preventiva = (item 1)

**VTMC** = Valor Total Manutenção Corretiva = (item 2)

**VTP** = Valor Total Reservado para as Peças = (item 3) = **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

Atenciosamente,

Pregoeira,

**Portaria nº 112/2022 - SEI nº 0013359372**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2022, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014367926** e o código CRC **53A92008**.

---

22.0.306279-1

0014367926v3